

EDITAL nº 005/2022

LACRI – LABORATÓRIO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA INDIVIDUAL

A Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB), entidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado (SecultBA), torna público que realizará convocatória para a seleção de propostas de investigação teatral a partir de Laboratórios de Criação Artística Individual em Teatro (LACRI), estimulando o desenvolvimento da linguagem teatral nos diversos territórios de identidade do estado da Bahia, em conformidade com a Lei no. 9.433/05, por este Edital e seus anexos e por outras legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente processo seletivo tem como objetivo a seleção de 16 (dezesesseis) projetos a serem desenvolvidos no âmbito do Laboratório de Criação Artística Individual em Teatro. Uma plataforma de investigação e desenvolvimento de projetos/pesquisas, que possibilitará a/ao artista-criadora/o-pesquisadora/o uma imersão em processos artísticos na linguagem teatral. Será desenvolvido individualmente, sob orientação de 01 (um) artista-mediadora/or que irá auxiliar cada participante na condução do seu laboratório de criação, através de meios virtuais e presenciais.
- 1.2. As/Os artistas-pesquisadoras/es selecionadas/os, receberão um prêmio no valor de R\$ 1.325,00 (mil e trezentos e vinte e cinco reais) para experienciar suas pesquisas, no período de 04 (quatro) semanas de execução, realizando 01 (um) encontro semanal; de acordo com o cronograma pré-estabelecido. As propostas selecionadas terão acompanhamento das/dos artista-mediadoras/res, com 03 (três) semanas de encontros virtuais individuais e coletivos e 01 (uma) semana de encontro presencial, de quarta à domingo, garantindo certificação de 100h.
- 1.3. O presente edital prevê que 30% (trinta por cento) das vagas serão destinadas às cotas raciais (preta/o e parda/o), assim como haverá indutor para identidade de gênero (Mulher Cisgênero, Mulher Transgênero, Homem Transgênero e Travesti).

2. O QUE SERÁ SELECIONADO

- 2.1. Serão selecionadas propostas que vislumbrem processos criativos na linguagem teatral de forma individual, estimulando o desenvolvimento do fazer teatral nas suas diversas formas de expressão nos territórios de identidade do estado da Bahia, como, por exemplo: dramaturgia, interpretação, encenação, cenário, figurino e/ou maquiagem, dentre outras.
- 2.2. Projetos no âmbito de qualquer temática teatral poderão ser submetidos ao processo de seleção. Contudo, para esta edição do LACRI, elegeu-se como eixo prioritário temático, pesquisas inerentes as questões afro-brasileiras.

3. VALOR DO PRÊMIO

3.1. O prêmio será de R\$ 1.325,00 (mil e trezentos e vinte e cinco reais) sobre o qual incidirá a tributação de 20%, previstos na legislação vigente, para experimentação da pesquisa num período de 04 (quatro) semanas. Após a dedução do imposto, o valor líquido que todas/os as/os artistas-pesquisadoras/es premiadas/os receberão é de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).

3.2. O total de recursos disponíveis para despesa com as bolsas-prêmios e auxílio custeio dessa chamada é de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais) e está em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA e serão provenientes da Unidade Orçamentária 22.201; Unidade Gestora 0001; PAOE: 13.392.302.7983 - Incentivo à Produção e Difusão Cultural; Produto: 1433 - Ação de incentivo à cultura realizada; Território 7800 - Metropolitano de Salvador; Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras; Destinação de Recursos: 0.100.000000.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO – PROPONENTE

4.1. Poderão participar:

4.1.1. Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiras/os natas/os ou naturalizadas/os, domiciliadas/os na Bahia ou estrangeiras/os com situação de permanência legalizada e residência comprovada na Bahia até a data de encerramento das inscrições.

4.2. Não poderão participar:

4.2.1. Quem fizer parte da comissão de seleção deste Edital, bem como seus parentes até 2º grau, e servidores públicos estaduais, de qualquer categoria, natureza ou condição.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 29 de junho de 2022 até às 23 horas e 59 minutos, do dia 07 de agosto de 2022, unicamente por meio de preenchimento do formulário on-line – ANEXO I, disponível no site da Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB)

5.2. A comprovação de inscrição será uma notificação enviada para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

5.3. Serão de responsabilidade da/o proponente ao se inscrever: a) O contato, em até 48h, com a FUNCEB, através do e-mail coordenacao.teatro@funcceb.ba.gov.br, caso não receba nenhuma comunicação de confirmação de sua inscrição; b) A veracidade das informações apresentadas; c) A guarda do arquivo do comprovante de inscrição.

5.4. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 5.1 e das demais condições deste edital.

5.5. As propostas inscritas serão divulgadas no DOE e no site da FUNCEB (www.fundacaocultural.ba.gov.br) em até 05 dias após o final das inscrições.

5.6. Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) único projeto. Caso sejam identificados diferentes projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto enviado.

6. DAS COTAS RACIAIS

6.1. Para as inscrições no âmbito das cotas raciais serão reservados o percentual de 30% (trinta por cento) do total dos recursos deste edital as/aos proponentes negras(os) optantes, amparados pelos artigos 34 e 49 da Lei Estadual nº 13.182/2014;

6.2. Portanto, das 16 (dezesesseis) vagas do LACRI, 5 (cinco) serão destinadas as cotas raciais conforme instrui o Artigo 2º do Decreto Estadual nº 15.353/2014;

6.3. Poderão concorrer aos recursos reservados as/os proponentes pessoas físicas que se autodeclaram pretas e pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

6.3.1. É vedado à autoridade competente obstar a inscrição da pessoa negra em concurso público ou processo seletivo simplificado para ingresso em carreira da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;

6.3.2. A opção pela participação neste concurso por meio da reserva de vagas a candidata/o negra/o é facultativa;

6.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será excluída/o da Seleção e, em caso de ter sido premiada/o, ficara sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos valores ao erário, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, conforme art. 40 do Decreto Estadual nº 20.005/2020.

6.4. As/Os candidatas/os negras/os que optarem pela reserva de vagas de que trata este certame concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação;

6.4.1. Em caso de desistência de candidata/o negra/o aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o posteriormente classificada/o.

6.4.2. Na hipótese de não haver número de candidatas/os negras/os aprovadas/os suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação.

6.5. As/Os proponentes que optarem pela cota racial deverão fornecer uma fotografia colorida tirada especificamente para o presente edital, cópia colorida do RG, além de autorizar a divulgação desta em banco público de imagens, para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial – ANEXO II, que deve ser enviado para o e-mail coordenacao.teatro@funceb.ba.gov.br, no ato da inscrição.

6.6. O resultado da seleção dos(as) proponentes cotistas negros(as) será

amplamente divulgado, juntamente com o banco público contendo suas respectivas imagens, viabilizando assim, eventuais impugnações de autodeclarações falsas, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos contra o resultado da seleção;

- 6.7. Para a apresentação de impugnações de autodeclarações deverá ser utilizado o formulário para recursos constante no ANEXO III, que deverá ser enviado para o e-mail coordenacao.teatro@funceb.ba.gov.br em formato PDF;
- 6.8. Será criada uma Comissão de Heteroidentificação, composta por 03 (três) profissionais com notório saber no campo das Ações Afirmativas e Relações Raciais na Bahia, publicada por portaria da FUNCEB, com a função específica de realizar o procedimento de heteroidentificação racial das/os proponentes cotistas negras/os que tiverem suas autodeclarações impugnadas dentro do prazo recursal previsto no ANEXO IV - CRONOGRAMA;
 - 6.8.1. A Diretora Geral da FUNCEB designará a Comissão de Heteroidentificação em até 15 dias após o início das inscrições, através de nomeação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, em conformidade com as disposições constantes do art. 72, §7º e §8º da Lei Estadual 9.433/05, ocasião em que será oportunizado prazo para impugnação.
- 6.9. A Comissão de Heteroidentificação se valerá exclusivamente do critério fenotípico, avaliando o conjunto das características fenotípicas das/os proponentes cotistas negras/os para validar ou invalidar as autodeclarações raciais impugnadas;
- 6.10. O processo de heteroidentificação das/os proponentes cotistas que tiverem suas autodeclarações impugnadas se dará, excepcionalmente, por meio telepresencial;
- 6.11. As/os proponentes que tiverem suas autodeclarações impugnadas terão suspensão do pagamento até ulterior decisão da Comissão de Heteroidentificação, de modo a não prejudicar os pagamentos dos demais proponentes cotistas e não cotistas;
- 6.12. Será selecionado o próximo projeto de trabalho cultural da lista de cotistas, em caso de invalidação da autodeclaração racial das/os proponentes cotistas impugnados, a fim de que os valores inicialmente reservados para as cotas raciais permaneçam beneficiando proponentes negras/os.
- 6.13. Em caso de não serem apresentados projetos em quantidades suficientes para a utilização do recursos destinados ao percentual de 30% das cotas raciais, os valores poderão ser remanejados para a ampla concorrência, por ato da Comissão de Seleção.
- 6.14. Os proponentes que optarem pelas cotas raciais, concorrerão concomitantemente aos prêmios destinados à ampla concorrência.

7. DO PROCESSO SELETIVO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 7.1. Será formada uma Comissão de Seleção compostas por 03 (três) membros representantes do poder público, de reputação ilibada e reconhecido no

campo teatral, designados pela Diretora Geral da FUNCEB, na forma prevista em Portaria.

- 7.1.1. A Diretora Geral da FUNCEB designará a Comissão de Seleção em até 20 dias após o início das inscrições, através de nomeação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, em conformidade com as disposições constantes do art. 72, §7º e §8º da Lei Estadual 9.433/05, ocasião em que será oportunizado prazo para impugnação.
- 7.2. Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais serão selecionados de acordo com os critérios constantes no ANEXO V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, inclusive no que tange aos indutores de gênero.
- 7.3. A Comissão de Seleção indicará 16 (dezesesseis) selecionadas/os e pelo menos 16 (dezesesseis) suplentes, sendo pelo menos 01 (um) de cada macro território da Bahia, de acordo com as inscrições.
- 7.4. Se um dos macros não apresentarem propostas que satisfaçam os critérios de seleção, a vaga poderá ser remanejada para outro macroterritório sob Ato da Comissão de Seleção.
- 7.5. Das 16 (dezesesseis) vagas disponibilizadas neste processo seletivo, 12 (doze) serão direcionadas exclusivamente para moradoras/es do interior do estado da Bahia.
- 7.6. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, de acordo com o cronograma, ANEXO IV.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para a HABILITAÇÃO, **os selecionados e os suplentes** deverão enviar para a FUNCEB via e-mail coordenacao.teatro@funceb.ba.gov.br em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO no Diário Oficial do Estado da Bahia, os documentos listados no ANEXO VI - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital.
- 8.2. A documentação será verificada pela Comissão de Habilitação nomeada pela Diretora Geral da FUNCEB, composta por 03 (três) servidores. A inscrição só será efetivada com o atendimento completo das exigências dos itens referidos no ANEXO VI.
 - 8.2.1. A Diretora Geral da FUNCEB designará a Comissão de Habilitação em até 30 dias após o início das inscrições, através de nomeação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, em conformidade com as disposições constantes do art. 72, §7º e §8º da Lei Estadual 9.433/05, ocasião em que será oportunizado prazo para impugnação.
- 8.3. O não envio/entrega de **todos** os documentos necessários para a habilitação, **no prazo estabelecido**, resultará na desclassificação da/do selecionada/o e na automática substituição pela/o suplente, observando as decisões da Comissão de Seleção.

- 8.4.** O resultado da HABILITAÇÃO será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e nos sites www.fundacaocultural.ba.gov.br, conforme ANEXO IV – CRONOGRAMA.
- 8.5.** O resultado final do Concurso será igualmente divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e nos sites www.fundacaocultural.ba.gov.br e www.cultura.ba.gov.br, conforme prazo estipulado no ANEXO IV - CRONOGRAMA.
- 8.6.** Os Recursos em relação às decisões da Comissão de Habilitação deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO III deste Edital, e ser encaminhada em formato “PDF” via endereço eletrônico: coordenacao.teatro@funceb.ba.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado da Habilitação no DOE.

9. DA REALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

- 9.1.** A FUNCEB disponibilizará um auxílio-custeio para as/os participantes do interior do estado no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para que o participante custeie sua ida ao município de Salvador para participação nas atividades presenciais do laboratório e R\$ 200,00 (duzentos reais) para as/os participantes de Salvador.
- 9.2.** É de responsabilidade da FUNCEB a hospedagem no Pouso das Artes para as pessoas selecionadas do interior do estado.
- 9.3.** A/O selecionada/o deverá realizar seu laboratório a partir dos encontros presenciais e dos encontros remotos.
- 9.4.** A/O selecionada/o participará de encontros remotos com horários regulares, conforme estabelecido no cronograma do projeto e encontros remotos/presenciais individuais com sua/seu artista-mediadora/o, nos horários pré-estabelecidos pela Coordenação de Teatro.
- 9.5.** A/O selecionada/o deverá incluir, caso haja, em todo material compartilhado, as logomarcas da Fundação Cultural do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura e do Governo do Estado da Bahia, com prévia aprovação da FUNCEB.
- 9.6.** A/O selecionada/o deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a conclusão do laboratório, um texto de no mínimo 2.000 (dois mil) e no máximo 3.000 (três mil) caracteres na modalidade que desejar (relatório, texto acadêmico, carta, diário de bordo, entre outros) acerca do seu processo de criação, considerando a imersão, descobertas e possíveis desdobramentos.
- 9.7.** A/O selecionada/o deve enviar links de vídeos, fotos, imagens, desenhos ou demais ferramentas de registro do seu Laboratório Criativo;
- 9.8.** A execução das propostas terá o acompanhamento da DIRART/FUNCEB por meio da Coordenação de Teatro.
- 9.9.** A FUNCEB produzirá e publicará em seu site um “Mural Virtual” interativo, contendo textos (relatos) de execução das propostas premiadas e demais

registros das atividades, para efeito de registro, memória e difusão das ações realizadas.

10. CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E FORNECIMENTOS DOS DADOS TECNOLÓGICOS

- 10.1.** A/O premiada/o deve ceder os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração puder utilizá-los de acordo com o previsto neste edital.
- 10.2.** Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser criadas sem ônus e necessidade de autorização prévia pela FUNCEB.
- 10.3.** O proponente premiado autoriza a Administração a fazer uso do objeto entregue quando julgar conveniente com a devida creditação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS DECISÕES

- 11.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da premiação, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo;
- 11.2.** Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do Edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora da premiação a/o proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos;
- 11.3.** A impugnação feita tempestivamente pela/o proponente não a/o impedirá de participar da premiação até que seja proferida decisão final na via administrativa;
- 11.4.** A/O proponente poderá impugnar o Edital ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Estado ou da divulgação por outro meio.
- 11.5.** Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO.
- 11.6.** O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.
- 11.7.** A(s) Comissão(ões) e/ou autoridades terá(o) o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 11.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso da sua decisão.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A publicação do resultado final do concurso ou seleção pública será feita em 02 (duas) listas, contendo:

I - a primeira, a pontuação de todas/os as/os candidatas/os aprovadas/os, inclusive, das/dos candidatas/os negras/os inscritas/os para as vagas reservadas na forma deste Edital;

II - a segunda, apenas a pontuação das/dos candidatas/os negras/os inscritas/os para as vagas reservadas na forma deste Edital.

12.2. A inscrição no Concurso implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Convocatória e nos seus anexos.

12.3. No formulário de inscrição online, a/o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições desta Convocatória, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

12.4. A/O selecionada/o autorizará a FUNCEB e/ou entidades parceiras a difundir em e/ou publicarem imagens ou produtos resultantes da proposta premiada em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação das ações da FUNCEB, bem como da SECULT e Governo da Bahia, sempre reservando o direito dos créditos da/o autora/or da produção.

12.5. Ao se inscrever, a/o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiras/os, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

12.6. À Fundação Cultural do Estado da Bahia fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

12.7. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Direção Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente.

12.8. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: coordenacao.teatro@funceb.ba.gov.br.

12.9. A FUNCEB não se responsabilizará por inscrições interrompidas por queda de rede, falta de energia ou outros problemas técnicos que, comprovadamente, não estejam relacionadas com o “site” da FUNCEB.

RENATA DIAS OLIVEIRA

Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

GABRIELA VIEIRA DE OLIVEIRA

Diretora da Artes – DIRART

GUILHERME HUNDER CHAVES

Coordenador de Teatro – DIRART

Salvador, 29 de Junho de 2022